INDICAÇÃO N...../2023.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

A Vereadora **Andresa da Conceição**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente **indicação**, para que o Prefeito Municipal envide esforços junto à concessionária de energia elétrica para viabilizar a instalação de iluminação pública na CNL 390 (descida do Chapadão).

JUSTIFICATIVA

A comunidade local e os turistas que utilizam as rotas rurais na região do Chapadão correm sérios riscos de acidentes ao transitarem no local durante a noite, devido à falta de iluminação pública adequada.

Além disso, a escuridão no local tem gerado grande insegurança aos moradores e visitantes, fato evidenciado pelo recente episódio de fuga de criminosos ocorrido na Linha Chapadão e noticiado na mídia local.

A instalação de postes com luminárias trará mais segurança e visibilidade aos transeuntes, além de valorizar uma região turística do município, melhorando a experiência para moradores e visitantes que acessam o Chapadão.

Certa de contar com a compreensão dos nobres pares sobre a relevância desta indicação, aguardo pela aprovação e encaminhamento ao Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.

Andresa da Conceição
Vereadora - MDB/Canela

[1] Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.
§ 1° As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.
§ 2° No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.